



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Relatório de Julgamento
Processo Administrativo n.º 0120972/2018-SECID
RDC PRESENCIAL n.º 001/2018

Modalidade: RDC PRESENCIAL n.º 001/2018.
Tipo: A de menor preço global.

1. Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS SETORES 1, 2 E 3 DA PONTA DO SÃO FRANCISCO, NA AVENIDA FERREIRA GOULART, COM EQUIPAMENTOS COLETIVOS PÚBLICOS INDICADOS PELO PLANO DE URBANIZAÇÃO PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROJETO PAC II, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

2. Assunto em análise:

2.1 – O presente Relatório tem por finalidade efetuar:

a) O julgamento das Propostas de Preços das empresas:

1. NORDCON – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com o valor de R\$ 7.539.012,83 (sete milhões quinhentos e trinta e nove mil doze reais e oitenta e oito centavos);
2. SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA – EPP, com o valor de R\$ 8.718.420,26 (oito milhões setecentos e dezoito mil quatrocentos e vinte reais e vinte seis centavos);
3. SATÉLITE – SERVIÇOS DE CONST. E EMP. LTDA. com o valor de R\$ 9.132.752,07 (nove milhões cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos);

3. Competência:

3.1 – Comissão Setorial de Licitações/SECID, nos termos do Decreto Estadual N.º 34.146/2018, e Portaria n.º 294, de 22 de novembro de 2016.

4. Informações:

4.1 – Em sessão pública realizada na data de 18/06/2018, a Comissão Setorial de Licitação/SECID, procedeu ao certame do RDC em epigrafe abrindo todas as propostas de preços apresentadas, as quais foram ordenadas com valor menor para o maior, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

registrado em Ata. Foram analisados somente os preços e os documentos de habilitação; o acervo técnico de cada licitante foi encaminhado para análise da engenharia. Todos os presentes à sessão tiveram vistas das referidas propostas e documentos. Foram consignadas em Ata pelas empresas algumas considerações que serão analisadas pela Comissão após a análise das propostas.

- 4.2 – Segundo o Relatório Técnico de Engenharia, todas as empresas apresentam erros e ou falhas em suas propostas.
- 4.3 – Na análise da primeira colocada, **NORDCON – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, a Engenharia, aponta diversos itens com custo superior ao da planilha licitada, a ausência de itens e divergências em quantidades orçadas, além de itens fora de ordem e muitos repetidos, também não apresentou alguns documentos tais como ANEXO XVII e ANEXO XII;
- 4.4 – Registra-se que a empresa **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA. – ME**, apresentou em suas planilhas itens com preços superiores aos da planilha licitada.
- 4.5 – Por fim, a engenharia fez análise da Proposta de Preços da empresa **SATÉLITE – SERVIÇOS DE CONST. E EMP. LTDA.**, que segundo o Relatório, não apresentou as composições de preços unitários, deixou de atender os itens 8.26 e 8.5 do Edital.

5. Julgamento e Decisão:

- 5.1 – A CSL/SECID no exercício de sua competência procedeu à análise do Relatório de Engenharia sobre planilhas, composições de custo, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, seguindo as determinações do Edital do RDC Presencial supracitado e as normas pertinentes ao procedimento licitatório.
- 5.2 – Destaca-se aqui o item 9.9. do Edital que diz:

9.9. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como incorrerem em uma das situações previstas no art. 40 do Decreto Federal nº 7.581/2011; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 24 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

- 5.3 – Destarte, conforme demonstrado no Relatório de Análise da Engenharia desta SECID, onde há o detalhamento das análises das planilhas e composições das Propostas de preços, em que todas apresentaram diversos erros, esta Comissão **DECLASSIFICA** todas as empresas licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

5.4 – Finalizando submetemos os autos do processo à apreciação da Exma. Secretária de Estado, e respectiva emissão de Parecer Jurídico sobre o assunto.

São Luís, 26 de junho de 2018.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Presidente/CSL/SECID


LUCILEILA MUNIZ GARCIA COSTA
Membro/CSL


JOSAFÁ MAIA DE OLIVEIRA
Membro/CSL